

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01/2022  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,  
PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOQUIM. REVOGAÇÃO DA PORTARIA  
01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções inerentes à mesma e designada em legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim os servidores abaixo relacionados, com as devidas funções:

II. JACKSON ANDRADE DAS NEVES, CPF de nº 011.517.335-80 – PRESIDENTE;

L. FABIO HUGO VIANA ANDRADE, CPF de nº 798.420.975-87 – SECRETÁRIO;

III. ANDRIELLE ALVES ANDRADE, CPF de nº 073.013.725-23 – MEMBRO;

IV. WESLEY SANTOS SILVA, CPF de nº 061.015.995-07 – PRIMEIRO SUPLENTE;

V. CLAUDENICE DE JESUS REIS, CPF de nº 050.634.315-42 – SEGUNDO SUPLENTE

*[Handwritten Signature]*  
Vitoria dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DE BOQUIM-SE



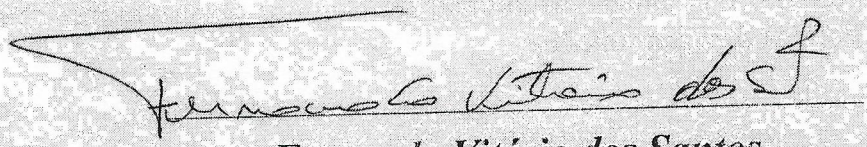
**Parágrafo único** - Na ausência ou impedimento do Presidente, será o mesmo substituído pela Secretário **FABIO HUGO VIANA ANDRADE**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titulas.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica devidamente autorizado a convocar, conforme especificidade técnica o objeto da contratação ou sua respectiva documentação, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para fazer análise das propostas e documentação apresentada.

**Art. 3º** - Será concedida gratificação mensal de 30% (trinta por cento) a cada integrante titular da CPL, conforme disposição legal da Lei Municipal nº 588, de 16 de julho de 2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogam-se as disposições em contrário.

Boquim-Sergipe, 03 de janeiro de 2022



**Fernando Vitorio dos Santos**  
Presidente